	<b>POLÍTICA</b>		Conflito de Interesses	
POL-CFI-001	Vigência a partir de: 16/12/2020	Classificação: interno	Edição: 00	Página: 1/11

## 1. OBJETIVO

Disciplinar regras para tratamento de situações de conflitos de interesses que possam surgir entre os interesses da Unimed Regional Maringá e os membros dos conselhos de administração, técnico, e fiscal, cooperado, diretoria, gestores, líderes, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes, terceirizados, fornecedores e prestadores de serviços, a fim de assegurar que as atividades sejam conduzidas de maneira ética e imparcial, conforme as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta da Unimed Regional Maringá.

## 2. ABRANGÊNCIA

Todas as áreas da Unimed Regional Maringá.

## 3. TERMOS E DEFINIÇÕES

**ANS:** Agência Nacional de Saúde Suplementar.

**Canal de Denúncias:** é o canal de comunicação exclusivo para relatar desvios e comportamento ético, conflitos de interesses, e obter a resolução de dúvidas relativas às diretrizes do Código de Conduta e às políticas específicas.

**Código de Conduta:** conjunto de princípios, valores e normas que regem as relações da Unimed Regional Maringá com qualquer grupo ou indivíduo que pode afetar ou ser afetado pelas atividades e objetivos da cooperativa

**Conselho de Administração:** é o órgão colegiado eleito pelos cooperados encarregado do processo de decisão da Unimed Regional Maringá em relação ao seu direcionamento estratégico. O Conselho de Administração exerce o papel de guardião dos princípios, valores, objeto social e do sistema de governança, sendo seu principal componente.

**Conselho Técnico:** tem por objetivo acompanhar e analisar as ocorrências inerentes às questões envolvendo os médicos cooperados, colaboradores, usuários e a rede prestadora em suas atividades vinculadas à Unimed Regional Maringá.

**Conselho Fiscal:** é o órgão de fiscalização da cooperativa. Responsável por emitir parecer anual sobre a gestão, entre outras atribuições, é composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos entre os cooperados anualmente.

**Cooperados:** são os médicos cooperativados, que se reuniram em uma associação para prestar assistência médica ambulatorial e hospitalar aos beneficiários de planos de saúde da Unimed Regional Maringá.

	<b>POLÍTICA</b>		Conflito de Interesses	
POL-CFI-001	Vigência a partir de: 16/12/2020	Classificação: interno	Edição: 00	Página: 2/11

**Diretoria:** colegiado responsável pela gestão dos negócios em geral e pela prática de todos os atos de administração necessários ao cumprimento do objeto social e das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração da Unimed.

**Gestores:** responsáveis pelo gerenciamento de suas responsabilidades da área designada para administração tática de todas as operações que lhes competem e das diretrizes da diretoria e a execução do planejamento estratégico da cooperativa.

**Líderes:** são pessoas no exercício de liderança de equipes de colaboradores com a função de conduzir o desenvolvimento profissional de seus liderados, melhorias dos processos de trabalhos tanto na área que é responsável como nos processos inter-relacionados com outras áreas e desenvolver continuamente as melhores práticas de operações dos trabalhos de sua equipe.

**Terceirizados:** são contratações de serviços por meio de empresa, intermediária entre o tomador de serviços e a mão-de-obra, mediante contrato de prestação de serviços.

**Prestadores de Serviços:** são pessoas jurídicas incorporadas a rede assistencial, com vínculo contratual, que prestam serviços de atenção à saúde.

**Comitê de Conduta e Ética:** é um órgão de natureza multidisciplinar e independente, criado pelo Conselho de Administração, cuja finalidade é promover a legitimação, o respeito, o cumprimento dos valores e do Código de Conduta adotado.

**Informações Confidenciais:** são informações de propriedade da Unimed Regional Maringá não divulgadas oficialmente, que incluem, mas não se limitam aos (i) detalhes e estratégias comerciais e operacionais, planejamento financeiro, informações financeiras não publicadas; (ii) informações pessoais e dados clínicos de clientes; (iii) programas de processamento de dados e base de dados.

**Informação Privilegiada:** informação relacionada a assuntos sigilosos ou relevante ao processo de decisão no âmbito da Unimed Regional Maringá, que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.

**Relação de afinidade:** vínculos originados a partir de uma relação matrimonial ou união estável, tais como sogro, sogra, genro, nora, padrasto, madrasta, enteado ou cunhado.

**Pessoa Vinculada:** qualquer pessoa, física ou jurídica, que detenha algum grau de proximidade com membros do conselho de administração, técnico e fiscal, cooperados, diretoria, gestores, líderes, colaboradores, estagiárias, jovens aprendizes, terceirizados, fornecedores e prestadores de serviços que atuem em representação da Unimed Regional Maringá. São exemplos de pessoas vinculadas:

- a) O cônjuge ou pessoa com relação de afetividade análoga;
- b) Pessoa com relação de afinidade;

	<b>POLÍTICA</b>		Conflito de Interesses	
POL-CFI-001	Vigência a partir de: 16/12/2020	Classificação: interno	Edição: 00	Página: 3/11

- c) Pessoa com relação de parentesco até o 3º grau;
- d) Entidades em que o membro do conselho de administração, técnico e fiscal, cooperados, diretoria, gestores, líderes, colaboradores, estagiárias, jovens aprendizes, terceirizados, fornecedores e prestadores de serviços por si próprio ou através de interposta(s) pessoa(s), está em quaisquer das situações de controle estabelecidas em lei; e
- e) Empresas ou entidades em que o conselho de administração, técnico e fiscal, cooperados, diretoria, gestores, líderes, colaboradores, estagiárias, jovens aprendizes, terceirizados, fornecedores e prestadores de serviços, por si próprio ou através de interposta(s) pessoa(s), ocupa um cargo de administração ou direção, ou de quem receba emolumentos por qualquer motivo, desde que, além disso, exerça, direta ou indiretamente, influência significativa nas decisões financeiras, operacionais ou estratégicas na referida empresa.

**Programa de Integridade:** conjunto de ações que visam organizar, documentar e gerenciar os princípios, valores e normas contidos no Código de Conduta da Unimed Regional Maringá, de acordo com os pilares estabelecidos neste documento.


#### 4. DIRETRIZES

O conflito de interesses ocorre sempre quando há colisão entre os interesses, os princípios ou os valores da Unimed Regional Maringá, de forma direta ou indireta, com o interesse particular dos membros dos conselhos de administração, técnico e fiscal, cooperado, diretoria, gestores, líderes diretoria, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes, terceirizados, fornecedores e prestadores de serviços. Também haverá conflito de interesses, quando houver conflito entre os interesses da administração pública e os interesses, os princípios ou os valores da Unimed Regional Maringá.

##### **4.1 CONFLITO ENTRE OS INTERESSES DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO, TÉCNICO E FISCAL, COOPERADO, DIRETORIA, GESTORES, LÍDERES, COLABORADORES, ESTAGIÁRIOS, JOVENS APRENDIZES, TERCEIRIZADOS, FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS, COM OS INTERESSES DA UNIMED REGIONAL MARINGÁ.**

Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 12.813/2013 e no Código de Conduta da Unimed Regional Maringá, pode configurar conflito de interesses, no exercício de suas funções no âmbito da Cooperativa, os membros que:

- I. Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas na Unimed Regional Maringá;

	<b>POLÍTICA</b>		Conflito de Interesses	
POL-CFI-001	Vigência a partir de: 16/12/2020	Classificação: interno	Edição: 00	Página: 4/11

- II. Exercer atividade que implique na prestação de serviços ou na manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão sua ou de órgão colegiado do qual participe;
- III. Exercer direta ou indiretamente, atividade que, pela sua natureza, seja incompatível com as atribuições assumidas dentro da Unimed Regional Maringá;
- IV. Atuar, formalmente ou não, como procurador, consultor, assessor, ou intermediário de interesses privados em órgãos ou entidades da Categoria Código do Documento administração pública direta ou indiretamente em qualquer dos ramos de atividades da empresa, sobretudo perante o órgão regulador, ANS, que atua no mercado de operadora de planos de saúde, ou qualquer outro órgão público que tenha relacionamento comercial, por meio de licitações, com a Unimed Regional Maringá;
- V. Praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe diretamente ou de que participe seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- VI. Receber brindes, presentes, hospitalidades e favorecimentos em geral em desacordo com as condições estabelecidas no código de conduta da Unimed Regional Maringá, de quem tenha interesse em decisão sua ou de colegiado do qual participe;
- VII. Prestar serviços ou exercer atividades, que possam caracterizar concorrência com os interesses da Unimed Regional Maringá, ainda que eventuais ou informais, a empresa atuante no mesmo segmento;
- VIII. Interferir no desempenho legal, transparente e eficiente dos membros dos conselhos de administração, técnico e fiscal, cooperados, diretoria, gestores, líderes colaboradores, estagiários, jovens aprendizes, terceirizados, fornecedores e prestadores de serviços, no exercício de suas atribuições para proteger o interesse de terceiros;
- IX. Prejudicar interesses, valores, imagem e reputação da Unimed Regional Maringá perante o mercado em geral ou seus clientes;

	<b>POLÍTICA</b>		Conflito de Interesses	
POL-CFI-001	Vigência a partir de: 16/12/2020	Classificação: interno	Edição: 00	Página: 5/11

X. Dar preferência a negócios, atividades ou contratações de qualquer natureza com empresas sob administração, gestão ou controle de pessoa vinculada aos membros dos conselhos de administração, técnico e fiscal, cooperados, diretoria, gestores, líderes, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes, terceirizados, fornecedores e prestadores de serviços, por grau de parentesco, afinidade ou envolvimento amoroso;

XI. Burlar, de qualquer forma, o Programa de Integridade da Unimed Regional Maringá;

XII. Exercer atividades que comprometam as obrigações e as responsabilidades dos membros dos conselhos de administração, técnico e fiscal, cooperados, diretoria, gestores, líderes, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes, terceirizados, fornecedores e prestadores de serviços, com a Unimed Regional Maringá;

XIII. Associar a marca da Unimed Regional Maringá em atividades político-partidárias que possam comprometer a credibilidade e a imparcialidade da Cooperativa, a exemplo de almoços, jantares, eventos, patrocínios financeiros ou não, confraternizações de caráter político ou que estejam relacionadas às disputas de entidades de classe ou de outros órgãos;

XIV. Participar de qualquer atividade ou utilizar o nome ou a marca da Unimed Regional Maringá como recurso para obtenção de vantagens pessoais, para familiares ou para terceiros;

XV. Manter relações de parentesco ou envolvimento amoroso entre os membros dos conselhos de administração, técnico e fiscal, cooperados, diretoria, gestores, líderes, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes, terceirizados, fornecedores e prestadores de serviços, quando existente a subordinação direta, ou seja, linha de reporte imediato; e

XVI. Valer-se de relação de parentesco, afinidade ou amorosa para obter qualquer tipo de autorização ou benefício no âmbito da estrutura interna da Unimed Regional Maringá.

Tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei n.º 9.656/1998, também, configura conflito de interesses a realização de operações financeiras entre a Unimed Regional Maringá e:

	<b>POLÍTICA</b>		Conflito de Interesses	
POL-CFI-001	Vigência a partir de: 16/12/2020	Classificação: interno	Edição: 00	Página: 6/11

- Seus membros dos conselhos de administração, técnico e fiscal cooperados, diretoria, gestores, líderes, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes, terceirizados, fornecedores e prestadores de serviços, bem como com os respectivos cônjuges, companheiro(a) ou relação de afinidade e parentes até o segundo grau;

- Empresa de que participem as pessoas referidas no subitem anterior, desde que estas sejam, em conjunto ou isoladamente, consideradas como controladoras.

#### **4.2 CONFLITO DE INTERESSES ENTRE A COOPERATIVA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Abaixo, seguem exemplos de situações que podem gerar conflito de interesses com a administração pública, as quais devem ser evitadas:

- I. Oferta de qualquer tipo de cortesia, contribuições, brindes, presentes, patrocínio de qualquer natureza, hospitalidades, entretenimento (como almoço, jantares) e favorecimentos em geral em nome próprio ou da Unimed Regional Maringá, para obtenção de benefício ou vantagem para a Cooperativa em seus negócios, seja com agentes públicos ou privados;
- II. Divulgação, utilização ou troca de informações confidenciais ou privilegiadas com Agente Público ou ex-Agente Público;
- III. Contratação direta ou indireta de Agente ou ex-Agentes Público, como consultor, assessor ou conselheiro;
- IV. Utilização de Agentes Públicos como procuradores ou intermediários, ainda que informais, de interesses da Unimed Regional Maringá junto a órgãos públicos que possam controlar, regular ou fiscalizar as atividades da Cooperativa;
- V. Realização de negócios com Agentes ou ex-Agentes Públicos, bem como com empresas e profissionais que possuem vínculos com Órgãos Públicos que possam controlar, fiscalizar ou regular as atividades exercidas pela Unimed Regional Maringá;

	<b>POLÍTICA</b>		Conflito de Interesses	
POL-CFI-001	Vigência a partir de: 16/12/2020	Classificação: interno	Edição: 00	Página: 7/11

VI. Utilização de relação de parentesco até o 3º grau, relação de afinidade ou amorosa, com Agente Público para obter uma maior celeridade em: (i) aprovação de produto perante o órgão fiscalizador competente; (ii) análise de impugnações editalícia; ou (iii) análise de propostas comerciais;

VII. Contratação de ex-Agente Público como administrador, prestador de serviço, consultor ou assessor que tenha estabelecido relacionamento relevante com a Unimed Regional Maringá, para representa-la em órgãos públicos nos quais exerceu suas atividades.

VIII. Usar o nome da Unimed Regional Maringá para oferecer ou prometer vantagem indevida a Agente Público que possa influenciar nos negócios da Cooperativa;

#### **4.3 CONFLITO DE INTERESSES ENTRE A UNIMED REGIONAL MARINGÁ E TERCEIRIZADOS, FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 12.813/2013 e no Código de Conduta da Unimed Regional Maringá, pode configurar conflito de interesses no exercício de suas funções no âmbito da Cooperativa o terceirizado, fornecedor e prestador de serviços que:

I. Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas na Unimed Regional Maringá;

II. Oferecer qualquer tipo de brinde, presentes, patrocínio de qualquer natureza, hospitalidades, entretenimento (como almoço, jantares) e favorecimentos em geral para membros dos conselhos de administração, técnico e fiscal, cooperados, diretoria, gestores, líderes, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes e terceirizados da Cooperativa para obtenção de benefício ou vantagem em seus negócios e que não esteja de acordo com o Código de Conduta da Unimed Regional Maringá;

III. Exercer, no desempenho de sua atividade, concorrência com os negócios da Unimed Regional Maringá;

IV. Ter relação de parentesco, afinidade ou vínculo com os membros dos conselhos de administração, técnico e fiscal, cooperados, diretoria, gestores, líderes, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes e terceirizados da Unimed Regional Maringá;

	<b>POLÍTICA</b>		Conflito de Interesses	
POL-CFI-001	Vigência a partir de: 16/12/2020	Classificação: interno	Edição: 00	Página: 8/11

V. Contratar terceirizados, fornecedores ou prestadores de serviços, que tenham relação de parentesco, afinidade ou sejam vinculadas aos membros dos conselhos de administração, técnico e fiscal, cooperados, diretoria, gestores, líderes, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes e terceirizados que já sejam contratados.

#### **4.4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

O conflito de interesses estará configurado com a mera instalação da situação conflitante, independentemente de haver ou não lesão ao patrimônio ou reputação da Unimed Regional Maringá ou de terceiros.

Os membros dos conselhos de administração, técnico e fiscal, cooperado, diretoria, gestores, líderes, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes, terceirizados, fornecedores e prestadores de serviços têm obrigação de observar se estão em situações de conflito de interesses com os princípios e valores da Unimed Regional Maringá no desempenho de suas atividades.

Qualquer hipótese de conflito de interesses deve ser administrada e tratada de forma efetiva e transparente pela Unimed Regional Maringá, a fim de evitar danos à reputação e aos seus negócios. Constitui dever dos membros dos conselhos de administração, técnico e fiscal, cooperado, diretoria, gestores, líderes, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes, terceirizados, fornecedores e prestadores de serviços:

- I. Agir de modo a prevenir ou impedir a possível configuração de um conflito de interesses;
- II. Abster-se de participar da tomada de decisão em caso de possível conflito de interesse;
- III. Comunicar a área de Compliance ou Comitê de Conduta e Ética, por meio do preenchimento e assinatura do RQ 25.87 (declaração de conflito de interesses), sobre a existência de situação conflitante de que faça parte ou tome conhecimento;
- IV. Proceder, imediatamente, a comunicação da situação, se o conflito de interesse surgir após o início do vínculo ou da relação comercial dos membros dos conselhos de administração, técnico e fiscal, cooperado, diretoria, gestores, líderes, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes, terceirizados, fornecedores e prestadores de serviços com a Unimed Regional Maringá, a fim de que esta seja tratada adequadamente;



	<b>POLÍTICA</b>		Conflito de Interesses	
POL-CFI-001	Vigência a partir de: 16/12/2020	Classificação: interno	Edição: 00	Página: 9/11

V. Consultar a área de *Compliance* ou Comitê de Conduta e Ética da Unimed Regional Maringá, no caso de dúvidas sobre a configuração de uma situação de conflito de interesses.

Nos termos do Código de Conduta da Unimed Regional Maringá, caberá ao Comitê de Conduta e Ética deliberar acerca dos conflitos de interesses entre a Cooperativa e todos os seus integrantes ou representantes, definindo, quando cabível, quais medidas mitigadoras deverão ser adotadas.

As situações de conflito de interesses recebidas pela área de *Compliance* ou Comitê de Conduta e Ética, deverão ser analisadas e deliberadas pelo Comitê com as medidas eventualmente cabíveis.

Os membros dos conselhos de administração, técnico e fiscal, cooperado, diretoria, gestores, líderes, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes, terceirizados, fornecedores e prestadores de serviços que tenha relação de parentesco, afinidade ou amorosa com Agente Público no âmbito de negócios ou atividades da Unimed Regional Maringá, deve declarar através do RQ 25.87 (declaração de conflito de interesses) esse eventual vínculo a área de *Compliance* ou Comitê de Conduta e Ética.

Caberá à área ao Comitê de Conduta e Ética avaliar a situação e verificar se o vínculo configura, ou possa configurar, uma situação de conflito de interesses. Em se tratando de uma situação conflitante, deverá determinar as medidas cabíveis.

#### **4.5. MEDIDAS DE CORREÇÃO**

Caberá ao Comitê de Conduta e Ética decidir qual tratamento será dado nas situações de conflito de interesse reportadas, e a elaboração de parecer sobre a situação de conflito de interesse apresentada, com indicação de possíveis soluções.

Sem prejuízo de outras medidas aplicáveis pelo Comitê de Conduta e Ética, a situação conflitante poderá ser tratada através de:

- I. Realocação de, ao menos uma das partes envolvidas, para outro setor da Unimed Regional Maringá onde possa exercer trabalho similar ao que fora inicialmente contratado, quando possível e desde que tal reorganização (i) seja capaz de afastar a situação conflitante e (ii) não implique em prejuízos financeiros ou à reputação da Cooperativa;
  
- II. Realização de uma nova tomada de preços envolvendo partes distintas, quando o conflito de interesses se configurar durante procedimento de compra ou contratação de produtos ou serviços.

	<b>POLÍTICA</b>		Conflito de Interesses	
POL-CFI-001	Vigência a partir de: 16/12/2020	Classificação: interno	Edição: 00	Página: 10/11

III. Em se tratando de procedimento de compra ou contratação de produtos ou serviços imprescindíveis para a Unimed Regional Maringá, a escolha deverá ser devidamente justificada e o membro indicado como envolvido na situação conflitante deverá se abster da tomada de qualquer decisão, antes ou durante sua vigência.

IV. Na hipótese de algum membros dos conselhos de administração, técnico e fiscal, cooperado, diretoria, gestores, líderes, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes, terceirizados, fornecedores e prestadores de serviços tomarem ciência do descumprimento das orientações desta política, deverá comunicar o fato, imediatamente, à área *Compliance* ou ao Comitê de Conduta e Ética, por meio do canal de denúncias pelo endereço: <https://www.unimed.coop.br/web/maringa/denuncia-anonima>.

Caberá à área de Comitê de Conduta e Ética manter registro atualizado sobre os conflitos de interesses dos membros dos conselhos de administração, técnico e fiscal, cooperado, diretoria, gestores, líderes, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes, terceirizados, fornecedores e prestadores de serviços da Unimed Regional Maringá, cabendo a estes, por outro lado, notificar eventuais atualizações nas situações conflitantes já mapeadas.

Para diminuir os riscos de possíveis conflitos de interesse com a Administração Pública, os membros dos conselhos de administração, técnico e fiscal, cooperado, diretoria, gestores, líderes, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes, terceirizados, fornecedores e prestadores de serviços devem informar à Unimed Regional Maringá sobre a existência de parentes que trabalhem em Órgãos Públicos, por meio do RQ 25.87 Declaração de Conflito de Interesses.

O Comitê de Conduta e Ética poderá solicitar que o Agente Público ou o ex-Agente Público que venha a ser contratado pela Unimed Regional Maringá faça consulta formal ao Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SECI) do Governo Federal (CGU), a fim de mitigar o risco de conflito de interesse com a Administração Pública.

## 5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

RN nº 443 de 25 de janeiro de 2019 da Agência Nacional de Saúde Suplementar;

MP-GRC-001 Processo do Canal de Denúncias;

RQ 25.87 Declaração de Conflito de Interesses;

RQ 24.80 Termo de Compromisso e Confidencialidade;

RQ 25.94 Compliance Termo de Sigilo e Confidencialidade;

	<b>POLÍTICA</b>		Conflito de Interesses	
POL-CFI-001	Vigência a partir de: 16/12/2020	Classificação: interno	Edição: 00	Página: 11/11

NOF-GERAL-013 Comitê de Conduta e Ética;  
 Código de Conduta da Unimed Regional Maringá;  
 POL-CON-004 Política de Controles Contábeis;  
 POL-GRC-003 Política de Controles Internos;  
 POL-GRC-002 Política de Programa de Integridade;  
 MAN-GRC-001 Manual de Procedimentos de Compliance;  
 Estatuto Social e Regimento Interno da Unimed Regional Maringá  
 Lei n.º 12.813, de 16 de maio de 2013 - Dispõe sobre o conflito de interesses.  
 Lei n.º 9.656/1998 - Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

#### 6. CONTROLE DO DOCUMENTO

Edição	Data	Alteração
00	16/12/2020	Elaboração do documento

<p style="text-align: center;">Elaborado por:</p> <p>Margarete Aparecida Valente        Marchezim        Gerente de Controladoria e        Compliance</p>	<p style="text-align: center;">Revisado por:</p> <p>Jael Firmino de Oliveira        Auditor de Controles Internos,        Riscos e Compliance.</p>	<p style="text-align: center;">Aprovado por:</p> <p>Durval Francisco dos Santos        Filho        Presidente do Conselho de        Administração</p>
---	--	--